



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 16/90.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Cajuru e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, destinada especificadamente ao Hospital Cajuru, por ela mantido.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo destina-se a contribuir para a redução do deficit financeiro do Hospital beneficiado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba orçamentária sob a rubrica Transferências a Instituições Privadas/Subvenções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 05 de junho de 1.990.

*Cesar Leon*  
CESAR AUGUSTO LEONI  
1º Secretário

*Manoel F. Moreira Vidal*  
MANOEL F. MOREIRA VIDAL

Presidente





Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

Ofício nº 506/90

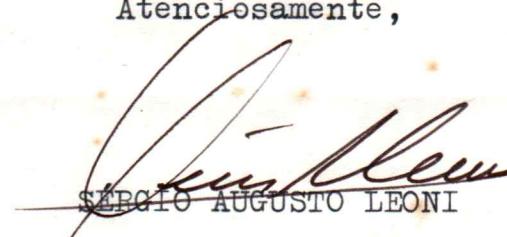
Lapa, 21 de maio de 1990

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação por essa Egrégia Casa, Projeto de Lei nº 16/90, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Cajuru e dá outras providências.

No ensejo, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:  
MANOEL FRANCISCO MOREIRA VIDAL  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 156/90  
DATA 24/05/90



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI Nº 16/90

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital Cajuru e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

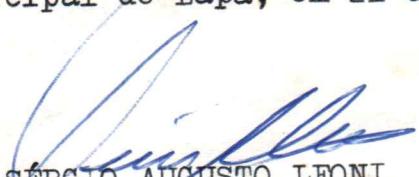
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à Pontifícia Universidade Católica do Paraná, destinada especificamente ao Hospital Cajuru, por ela mantido.

Parágrafo Único: A subvenção de que trata este artigo destina-se a contribuir para a redução do deficit financeiro do Hospital beneficiado.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba orçamentária sob a rubrica Transferências a Instituições Privadas/Subvenções.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de maio de 1990.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/90

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É do conhecimento geral a difícil situação por que passa o Hospital Cajuru. A imprensa falada, escrita e televisionada tem destacado as dificuldades que os mantenedores de mencionado nosocomio vem tendo para evitar o seu fechamento.

De outra parte, são conhecidas também as amplas atividades que o Hospital Cajuru vem desenvolvendo há várias décadas, nos atendimentos médicos-hospitalares de emergência, prestando relevantes serviços à comunidade curitibana e, por extensão, também às das cidades vizinhas, que para lá encaminham pessoas necessitadas, para serem atendidas.

Pelas razões expostas e dada a obrigação de o Município contribuir para evitar o fechamento de tão meritória Instituição, espera-se que os nobres integrantes dessa Egrégia Casa dêem sua aprovação ao presente projeto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de maio de 1990.

  
SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/90

Solicita o Poder Executivo com o projeto em referência, autorização para fazer doação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) ao Hospital Cajuru, da cidade de Curitiba, prestador de atendimentos médico-hospitalar de emergência, o qual passa por dificuldades financeiras.

Indiscutível são os serviços prestados por aquele Hospital no setor de pronto socorro, atendendo as populações não somente de Curitiba, como de todas as cidades circunvizinhas.

Muitos são os lapeanos que lá receberam e recebem atendimentos de emergência quando necessário, sendo ao nosso ver justas as finalidades do Projeto.

Nada existe que possa obstar a sua apreciação, quanto ao seu aspecto legal, cabendo ao Plenário se manifestar quanto a sua oportunidade e mérito.

É o parecer.

Lapa, 04 de junho de 1.990.

*Osvaldo B. Camargo*  
OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
Membro

*Cesar Leoni*  
CESAR AUGUSTO LEONI  
Presidente  
Relator

*Ernesto dos Santos Neto*  
ERNESTO DOS SANTOS NETO  
Membro



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS.

Parecer ao Projeto de Lei nº 16/90

Esta Comissão nada tem a opor ao projeto em exame quanto ao seu aspecto financeiro, porquanto os recursos existem no orçamento para tais finalidades, cabendo ao Plenário dizer sobre a oportunidade e o mérito do mesmo.

É o parecer.

Lapa, 04 de junho de 1.990.



IVO CABRINI  
Relator



OSVALDO BENEDITO CAMARGO  
Presidente



ARTHUR OSCAR VIDAL MOREIRA  
Membro



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

Requerimento:

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados requerem  
que seja feita dispensa de interstício para que o projeto de lei nº  
16/90 possa ser discutido e votado em 2ª votação nesta mesma sessão.

Edifício da Câmara Municipal em 04 de Junho de 1.990

*Ricardo V. de Souza B. Camelo*